
MESA DA ASSEMBLÉIA

- 1- ATAS
 - 1.1- 53ª Reunião Ordinária de Debates
 - 1.2- 82ª Reunião Extraordinária da Assembléia
 - 1.3- 83ª Reunião Extraordinária da Assembléia
 - 1.4- Reuniões de Comissão
 - 2- ORDENS DO DIA
 - 2.1- Plenário
 - 2.2- Comissões
 - 3- EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO .
 - 3.1- Plenário
 - 3.2- Comissões
 - 4- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
 - 5- PRONUNCIAMENTO REALIZADO EM REUNIÃO ANTERIOR
 - 6- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
-
-

ATAS

**ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 15 DE MARÇO DE 1996**

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase: Ata - Correspondência: Ofícios e telegrama - **Apresentação de Proposições:** Projeto de Lei nº 698/96 - **Comunicações:** Comunicações das Comissões de Defesa Social e de Saúde e Ação Social - **Oradores Inscritos:** Discurso do Deputado Paulo Piau - **2ª Fase:** Abertura de inscrições - Leitura de comunicações apresentadas - **ENCERRAMENTO.**

COMPARECIMENTO

- Comparecem a esta reunião os Deputados:

Wanderley Ávila - Paulo Pettersen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Ajalmar Silva - Antônio Roberto - Bonifácio Mourão - Clêuber Carneiro - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Kemil Kumaira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Gonçalves - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia

ABERTURA

O Sr. **Presidente (Deputado Wanderley Ávila)** - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

1ª Fase

Ata

- O **Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário nas funções do 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O **Deputado João Leite**, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Paulo Gouvea, Deputado Federal, informando sobre a instalação da Comissão

Especial Destinada a Apreciar a Proposta de Emenda à Constituição nº 17-A, de 1995, encaminhando o material já examinado e solicitando sugestões para subsidiar a elaboração do parecer da Comissão. (- À Comissão de Justiça.)

Da Sra. Maria Neves de Matos, Presidente da Associação de Pensionistas do Estado de Minas Gerais, denunciando irregularidades no IPSEMG e solicitando providências desta Assembléia.

Da Sra. Nely, funcionária da Secretaria da Educação, indicando, em nome da Secretária, a Sra. Leda Casassanta para participar da reunião da Comissão de Saúde e Ação Social no dia 21/3/96. (- Distribuídos à Comissão de Saúde e Ação Social.)

TELEGRAMA

Do Sr. Ronan Ramos de Oliveira, Chefe do Cerimonial do Governador, agradecendo convite para comparecer à reunião especial comemorativa do Dia Internacional da Mulher.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para a 1ª fase do Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, é encaminhada à Mesa a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 698/96

Dispõe sobre a gratuidade do ensino em todos os níveis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A igualdade de condições para o acesso à escola e permanência nela, exigida pelo art. 206, I, da Constituição Federal, passa a abranger os diferentes níveis de ensino, da creche ao curso superior, garantindo-se a todos a gratuidade.

§ 1º - É vedada a cobrança de taxas, seja a título de matrícula, seja para fornecimento de material escolar, alimentação ou uniforme.

§ 2º - Será responsabilizado administrativamente, sujeitando-se a pena pecuniária de até 5 (cinco) vezes o valor da taxa, aquele que incorrer em cobranças indevidas.

Art. 2º - As instituições privadas de ensino serão obrigadas a receber estudantes não pagantes, mediante ressarcimento dos custos pelo poder público.

Parágrafo único - Para terem direito ao ressarcimento de que trata este artigo, as escolas privadas apresentarão mensalmente ou anualmente, conforme o valor da moeda corrente, planilha de custos, que serão realizadas pelo setor competente do Governo ou por aquele a quem a tarefa for delegada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de março de 1996.

Geraldo Nascimento

Justificação: É direito de todos e dever do Estado a educação. É preceito consagrado na Constituição Federal, que estabelece como princípio a igualdade de condições para o acesso à escola e a permanência nela.

Para que a letra da lei se torne realidade, cumpre ao poder público criar condições para a universalização da oportunidade de acesso ao ensino de qualidade, hoje ao alcance apenas daqueles que podem arcar com os elevados custos da escola privada, especialmente no que diz respeito aos níveis de 1º e 2º graus, nos quais são preparados os poucos que irão alcançar o nível superior.

O Estado, verificando a falta de condições para atender à demanda escolar, deverá comprar vagas nas escolas privadas, pois o ensino é a espinha dorsal para o desenvolvimento de qualquer nação.

A situação de verdadeiro "apartheid" social em que vive o Brasil tende a se agravar significativamente em decorrência dessa elitização que se realiza pela educação, acentuando-se cada vez mais a distância entre os que recebem um ensino altamente qualificado, com todos os recursos da mais moderna tecnologia, e os que só têm acesso, quando muito, a uma escola que lhes oferece o mínimo, com professores mal preparados e mal pagos, recursos escassos, material pobre, equipamentos e métodos obsoletos.

É a consciência da perversidade desse estado de coisas, bem como da importância crescente da educação em uma sociedade cada vez mais competitiva e excludente que nos leva a apresentar esta proposição, para a qual esperamos a aprovação desta Casa Legislativa.

O art. 24, IX, § 3º, da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, no seu art. 11, V, prevêem que é competência concorrente da União, dos Estados e dos municípios legislar sobre educação, cultura, ensino e desporto. Inexistindo diploma legal federal que trate da questão, apresentamos esta proposta para disciplinar a matéria no âmbito estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Defesa Social e de

Oradores Inscritos

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Paulo Piau.

O Deputado Paulo Piau - O Vaticano acaba de comunicar à Arquidiocese de Uberaba que acolheu o pedido de renúncia do arcebispo Dom Benedito de Ulhoa Vieira, que esteve por 17 anos à frente dessa província eclesiástica. Ainda que bem-disposto física e mentalmente, Dom Benedito completou a idade limite de 75 anos para o exercício da administração apostólica. E, para substituí-lo, foi nomeado Dom Aloysio Roque Oppermann, bispo de Campanha, no Sul de Minas.

Educador emérito. Homem extremamente atualizado, aberto e franco (na avaliação de Dom Benedito), Dom Aloysio já conhece de perto a alma triangulina, pois foi bispo de Ituiutaba. Natural dos pampas gaúchos, encontrará nas planícies do Triângulo campo fértil para seu trabalho pastoral.

Dom Benedito deixa saudades. Soube sempre conduzir com serenidade e, quando necessário, com firmeza, seu múnus episcopal. Culto, conciliador e afável, sua voz sempre foi ouvida com respeitosa atenção dentro e fora das fronteiras diocesanas. Tornou-se presença admirada na alta hierarquia da Igreja Católica no Brasil, em que ocupou funções de destaque.

Em Uberaba, reabriu o Seminário São José para a formação de novos sacerdotes - uma de suas constantes preocupações. Criou um Plano Arquidiocesano de Pastoral para direcionar as ações de seus colaboradores.

Homem de ação e de princípios. Aberto ao progresso e às realidades do presente, sem transigir conquanto às determinações e às orientações da Igreja. Sempre com os olhos no seu tempo, mas de ouvidos atentos ao passado.

Avesso a extremismos, deu, em recente entrevista, uma demonstração de seu despojamento em relação a ideologias ou a preconceitos políticos, avaliando o tema da Campanha da Fraternidade-96: Fraternidade e Política. Para ele, o tema é uma conclamação, um apelo da Igreja Católica do Brasil ao exercício pleno da cidadania. É preciso que todos se engajem na vida política, seja integrando os partidos, seja vivendo efetivamente a vida política do município. Condena tanto a indiferença política quanto o exercício político inescrupuloso, interessado ou corrompido.

Louvável, portanto, o objetivo do documento episcopal brasileiro de contribuir para a formação política dos católicos, (e, por que não, de toda a sociedade?) para o exercício responsável da cidadania, com vistas à construção de uma verdadeira democracia mais justa e mais solidária.

A democracia se nutre da permanente convocação de todos para a construção de seu destino. E se consolida na justiça e na paz.

Se a paz, na conceituação aristotélica, é a tranqüilidade da ordem, não pode haver paz na desordem. E, na raiz da desordem, está a maior das injustiças: a leva dos marginalizados e dos excluídos da cidadania. E sabemos que as cores da cidadania esmaecem e se esvaem, quando se perde o emprego e, com ele, o salário, a moradia, a comida, a escola, a estabilidade familiar, a auto-estima, até mesmo o amor à bandeira e o respeito ao hino. "O desemprego é um acidente econômico que machuca fundo a dignidade humana", disse John Kennedy, e sem um mínimo de dignidade não há cidadania.

Portanto, seria utópico (e o documento sobre a Campanha da Fraternidade insiste nesse ponto) pretender a paz e a justiça sem uma política eficaz de geração de empregos, seja com créditos especiais para investimentos produtivos, com abrandamento dos encargos sociais na folha de pagamento, ou ainda com reforço da escola profissionalizante e reciclagem do pessoal ocupado.

A globalização da economia é uma realidade inevitável. Cada vez mais o mundo é uma aldeia. E não podemos nos resignar a um lugar na periferia dessa aldeia.

Senhor Presidente,

Independente das convicções religiosas de cada um de nós com assento nesta Casa, o tema - Fraternidade e Política - nos interessa a todos. Esta é uma Casa eminentemente política. E que é a Política (com P maiúsculo) senão o esforço para promover, construir e defender o bem comum? E o bem só é comum, só pertence a todos, quando distribuído e usufruído fraternalmente.

O meu compromisso primeiro de campanha e a minha luta diária nesta Casa têm por escopo ampliar o setor produtivo e, conseqüentemente, aumentar a oferta de postos de trabalho. Entendo ser essa a minha melhor contribuição para distribuir a justiça e consolidar a paz em Minas, pois até regiões prósperas como a do Triângulo ou cidades de economia promissora como Uberaba já estão asfíxiadas pelo desemprego.

Mesmo assim, Sr. Presidente, Uberaba é uma cidade privilegiada por Deus quanto às suas potencialidades econômicas e quanto à capacidade de trabalho de sua gente - o que lhe confere o título de melhor opção nacional para investimentos empresariais.

É ainda privilegiada pelas suas tradições cristãs e pela fé de seu povo, em grande parte, implantadas e consolidadas por eminentes prelados, desde Dom Eduardo até Dom Benedito, que agora transfere a Dom Aloysio o cajado de pastoreio de rebanho tão especial.

2ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - A Presidência passa à 2ª fase do Pequeno Expediente, compreendendo a leitura de comunicações e o pronunciamento de Líderes inscritos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, a Presidência dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Defesa Social - aprovação, na 12ª reunião ordinária, dos Requerimentos n.ºs 1.024/96, do Deputado Wanderley Ávila, e 1.050 e 1.057/96, do Deputado Gil Pereira; e de Saúde e Ação Social - aprovação, na 35ª reunião ordinária, dos Projetos de Lei n.ºs 479/95, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, 534/95, do Deputado Bonifácio Mourão, 543/95, do Deputado Geraldo Nascimento, 468 e 540/95, do Deputado Ivair Nogueira, 529/95, do Deputado Kemil Kumaira, 518/95, do Deputado Luiz Antônio Zanto, 549/95, do Deputado Miguel Martini, 520/95, do Deputado Paulo Pettersen, e 476/95, do Deputado Wanderley Ávila (Ciente. Publique-se.).

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas, Líderes inscritos nem oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de debates de segunda-feira, dia 18, às 20 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 82ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 12 DE MARÇO DE 1996

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús e Wanderley Ávila

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - Questão de ordem - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 2ª Fase: Discussão e votação de proposições: Requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcellos; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei n.º 636/96; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n.º 252/95; discurso do Deputado Raul Lima Neto; apresentação dos Substitutivos n.ºs 2 e 3; encerramento da discussão; devolução do Projeto à Comissão de Meio Ambiente - Questão de ordem - **ENCERRAMENTO.**

COMPARECIMENTO

- Comparecem a esta reunião os seguintes Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **O Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Em face das dificuldades enfrentadas pela Bancada do PT em acompanhar e entender a tramitação dos requerimentos de nossa autoria encaminhados a este Plenário, formulamos a seguinte Questão de Ordem, que gostaríamos ver respondida por escrito por esta Presidência.

Quais os critérios utilizados para inclusão de requerimentos na Ordem do Dia, tendo em vista as normas regimentais ou extra-regimentais vigentes, relativas a recebimento, publicação, prazos, pareceres e quanto à universalidade desses procedimentos.

Gostaríamos de receber uma resposta, por escrito, para essa questão de ordem que

encaminhamos à Mesa Diretora. Gostaríamos de saber, também, qual a norma que a Mesa adotará daqui para frente, no sentido de que cada requerimento ali protocolados seja lido ou não. Já fizemos requerimentos de inclusão de projetos na Ordem do Dia e a Bancada tem outros requerimentos de informações ou de regime de urgência que, até hoje, não foram incluídos. Somos surpreendidos, cada vez mais, porque determinados requerimentos, de alguns Deputados, são lidos em Plenário, como presenciamos hoje: requerimento protocolado há poucos minutos, de solicitação de pedido de urgência para tramitação de projeto, ser lido imediatamente. Entendemos que o procedimento correto é que a Mesa tenha uma norma única quanto a prazos, ou seja, um tratamento igual para com todos os parlamentares desta Casa. Posteriormente, vamos entrar com pedido no sentido de que seja feita uma reunião de lideranças, para que os líderes possam tratar dessa questão, estabelecendo uma norma única e geral.

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - A Presidência, conforme solicitação do Deputado, responderá, por escrito, oportunamente, à questão de ordem.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, em sua 2ª fase, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª fase.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcellos, solicitando a inversão da pauta, para que o Projeto de Lei nº 252/95 seja apreciado antes do Projeto de Lei nº 637/96. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 636/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com a Cooperativa de Eletrificação Rural de Resende Ltda. - CERES. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 252/95, do Deputado Raul Lima Neto, que disciplina o exercício da pesca nos cursos de água localizados em território de domínio do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Raul Lima Neto.

O Deputado Raul Lima Neto* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, aproveite este momento para solicitar a preciosa atenção dos senhores a fim de que eu possa apresentar a minha defesa, a minha argumentação, a respeito desse projeto, que julgo de suma importância. Não somente eu o julgo importante, mas também a própria Comissão de Meio Ambiente. Diversas entidades ambientalistas já se pronunciaram declarando-o vital para que tenhamos rios saudáveis e uma ictiofauna protegida.

Com todo o respeito que tenho pelo meu companheiro, ilustre amigo e brilhante Deputado Ronaldo Vasconcellos, há algum tempo, pedi-lhe encarecidamente o favor de encaminhar ou de apresentar um substitutivo ao projeto por mim apresentado para que tivéssemos a oportunidade de elaborar um projeto completo, um projeto sério, um projeto que impedisse essa pesca predatória que está acabando com nossos peixes e com nossos rios. Nosso amigo Ronaldo Vasconcellos, entretanto, entendeu, aproveite para dizer que respeito sua opinião, que deveria o projeto caminhar lentamente, e que se se permitisse ao órgão criado pelo Estado que, quando julgasse conveniente, apresentasse um projeto que proibisse a pesca.

Srs. Deputados, não podemos esperar mais. Há quanto tempo projetos como esse têm sido protelados nesta Casa? Já é sabido por muitos Deputados e por este vosso companheiro que um projeto similar a este foi barrado, protelado, boicotado, confundido, e não foi levado adiante em mandatos passados. Depois de consultar ambientalistas, pessoas experientes nesse assunto, fizemos o Substitutivo nº 2, que julgamos ser o cerne deste projeto.

Vou lê-lo, neste momento, e aproveito-me de um dispositivo do Regimento Interno desta Casa para protocolar ao vivo o Substitutivo nº 2 do Projeto de Lei nº 252/95, de nossa autoria, e que assim diz: (- Lê os arts. 1º e 2º do mencionado substitutivo, abaixo publicado.)

Quero pedir a encarecida atenção, se for possível, do meu colega Deputado Ronaldo Vasconcellos, para que ele perceba como esse projeto está perfeito e, creio, de acordo com aquilo que ele pensa também. (- Lê o art. 3º do mencionado substitutivo, abaixo publicado.)

Peço a atenção só um instante, porque soube que V. Exa., Deputado Ronaldo Vasconcellos, não teve tempo de ler esse substitutivo e pediu alguém para lê-lo.

Então, gostaria que V. Exa. o ouvisse agora. Com todo o respeito lhe digo, Deputado Ronaldo Vasconcellos, abrindo uma pausa, que me sinto muito honrado com a atenção de V. Exa. Isso é porque V. Exa. me disse, agora há pouco, que havia pedido alguém para ler e examinar, e que essa pessoa havia dito que o substitutivo era mais ou menos igual ao primeiro projeto. Não é.

O Sr. Presidente - Esta Presidência comunica a V. Exa. que ainda possui 50 minutos e que esse projeto, após a fala de V. Exa., será encaminhado para novos estudos das comissões. A Presidência está verificando que não haverá "quorum" para o prosseguimento dos nossos trabalhos, portanto, está só comunicando a V. Exa. que possui ainda mais 50 minutos.

O Deputado Raul Lima Neto - Muito obrigado, Sr. Presidente. Fico muito feliz com a sua interferência e sábia instrução.

- Lê do art. 4º ao § 3º do art. 10 do mencionado substitutivo, publicado a seguir.

Vou explicar a razão da norma contida no § 3º do art. 10. Sou municipalista; entretanto, com o repasse previsto nesse dispositivo, o órgão competente do Estado poderá, se quiser, admitir todos os pescadores profissionais que existem, empregá-los para cuidar do repovoamento de peixes e do replantio das matas ciliares e, provo, com um salário superior a R\$500,00. Explicarei.

- Lê do § 4º do art. 10 ao final do mencionado substitutivo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, como podem ver, foi com muita diligência, paciência e consciência da responsabilidade que temos para com o nosso meio ambiente que elaboramos este projeto. Desde que chegamos a esta Casa foi o primeiro projeto que elaboramos. Lutamos e oramos por ele. Muito mais que pescadores, para os que gostam desta prática, somos também habitantes como os peixes, como os animais que povoam os rios deste planeta Terra, que está sendo destruído pelo descaso, pelo descuido, pela ganância, pela ignorância dos próprios homens.

A pesca profissional nos rios, através de redes e objetos de emalhar, é para nós não somente motivo de tristeza, de ignorância, mas de extrema vergonha, porque qualquer pessoa de um país civilizado que aqui chega e vê o povo brasileiro atravessando os rios com redes e, por arrastão, arrancando tudo que está embaixo, pasma ao ver como temos quase nenhuma informação a respeito do cuidado com a ictiofauna.

Mas há a alegação de que, se a pesca com a rede for proibida, 1.730 profissionais - que é o número exato, se não me engano - que pescam com redes serão desempregados no Estado de Minas Gerais.

Nós somos 500 mil pescadores amadores registrados em clubes. Se cada um pagar uma cifra de R\$5,00 por mês, dará a soma de R\$2.500.000,00, que irão para o órgão competente do Estado, que vai cuidar da pesca e da recuperação dos nossos rios. Se esse órgão empregar e pagar R\$500,00 a cada um dos 1730 pescadores, gostaria o equivalente a R\$865.000,00 por mês. Ainda sobrariam R\$1.635.000,00 para repovoar os rios e replantar as matas ciliares.

Não podemos permitir que os nossos rios e os nossos peixes continuem acabando. Se isso continuar a acontecer na proporção atual, em pouco tempo não teremos mais nenhum habitante das águas nos nossos rios.

Peço ao nosso amigo, Deputado Ronaldo Vasconcellos, a quem visitei em seu gabinete, que me apóie neste projeto.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 252/95

Disciplina o exercício da pesca nos cursos de água no território estadual e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O exercício da pesca profissional e amadora nos cursos de água no domínio estadual fica condicionado à licença de pesca, a qual, para o pescador profissional, será expedida pelo órgão ambiental estadual competente e, para o pescador amador, pelo órgão competente das Prefeituras Municipais.

Art. 2º - No instrumento da autorização, deverão constar, obrigatoriamente:

I - a identificação do pescador;

II - o período de licença;

III - o instrumental permitido no exercício da pesca.

Art. 3º - É proibido pescar:

I - nos lugares e nas épocas interditados pelo órgão competente;

II - mediante a utilização de dinamite ou material de efeito análogo;

III - com o emprego de substâncias tóxicas;

IV - a menos de 600 (seiscentos) metros da saída de esgotos;

V - a menos de 200 (duzentos) metros a montante e a jusante de barragens, escadas de peixes, da confluência dos rios com seus afluentes ou dos canais de ligação dos rios com as lagoas marginais;

VI - espécies ameaçadas de extinção;

VII - espécies em tamanho e pesos inferiores aos limites ideais estabelecidos pelo

poder público para captura e aproveitamento;

VIII - com armadilha tipo tapagem, cercado ou qualquer aparelho fixo;

IX - com aparelhos de mergulho;

X - com aparelhos do tipo elétrico, sonoro ou luminoso;

XI - com covo, espinhel, pari, tarrafa e tarrafão;

XII - com rede de arrasto de qualquer natureza;

XIII - com qualquer outro aparelho de emalhar.

§ 1º - Nos rios de domínio do Estado, somente será livre a pesca de linha de mão com anzol, vara com linha e anzol ou caniço e molinete com linha e anzol e a pesca por mergulho sem aparelho de respiração artificial, ou seja, por apnéia e de conformidade com as normas existentes, exceto no período da piracema, consoante as normas estabelecidas pelo órgão competente, cabendo ao pescador requerer licença, de acordo com o que dispõe os arts. 1º e 2º.

§ 2º - Somente será permitida a captura de peixes nos cursos de água com aparelhos de emalhar e outros métodos não permitidos quando a finalidade for exclusivamente a pesquisa científica, visando ao desenvolvimento da pesca e à recuperação da ictiofauna, devidamente autorizada pelo órgão ambiental e por tempo determinado.

Art. 4º - Somente poderão possuir aparelhos de emalhar, pessoas que possuam criatórios de pescado em águas represadas artificialmente.

Parágrafo único - O órgão estadual competente autorizará, por escrito, a posse de tais aparelhos.

Art. 5º - Fica expressamente proibida a venda de objetos de emalhar tais como redes, tarrafas, arrastões e similares a pessoas não autorizadas ou não credenciadas.

Art. 6º - Ao infrator desta lei serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

I - advertência;

II - apreensão do material ilícito empregado na pesca;

III - multa;

IV - suspensão da licença;

V - cassação da licença.

Art. 7º - Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a ictiofauna, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes do pescador.

Art. 8º - a pena de advertência será aplicada por escrito ao pescador se as circunstâncias e a gravidade do ato assim o recomendarem.

Art. 9º - Será apreendido o material ilícito sempre que o pescador se utilizar de instrumento para o qual não esteja habilitado e no caso do art. 3º.

Art. 10 - A multa, que deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, é devida:

I - quando o pescador não possuir licença de pesca;

II - nos casos enumerados nos arts. 3º e 5º.

§ 1º - Aplica-se a pena de multa em dobro na reincidência da mesma infração no período de 1 (um) ano.

§ 2º - Os valores das taxas de licença e das multas em Unidade Padrão Fiscal do Estado de Minas Gerais - UPFMG - e seu recolhimento serão estabelecidos em decreto, de acordo com a natureza da infração e o grau de agressão à ictiofauna.

§ 3º - No caso da concessão da licença pelos municípios, estes deverão repassar ao Estado 70% (setenta por cento) da arrecadação das taxas das licenças por eles expedidas.

§ 4º - Os recursos provenientes do repasse dos municípios referido no parágrafo anterior serão destinados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para contratação dos pescadores profissionais do Estado, para fins de fiscalização, repovoamento dos rios com peixes e recuperação das matas ciliares.

Art. 11 - Terá suspensa a licença, por prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 6 (seis) meses, o infrator reincidente nas penas capituladas nos incisos II e III do art. 6º.

Art. 12 - Será punido com a pena de cassação, por prazo mínimo de 1 (um) ano e não podendo exceder a 3 (três) anos, o pescador que violar a pena de suspensão.

Art. 13 - Notificado, o infrator poderá apresentar defesa junto ao órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias. Da decisão que mantiver a punição, não cabe recurso.

Art. 14 - Ficam o órgão ambiental estadual e as Prefeituras Municipais, encarregados da concessão de licenças, obrigados a manter cadastros dos pescadores, para fins de educação ambiental e anotação de eventuais ocorrências.

Art. 15 - O licenciamento ambiental de obras de barramento ou represamento fica condicionado à observação de medidas de proteção à ictiofauna.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Raul Lima Neto

**SUBSTITUTIVO N° 3 AO PROJETO DE LEI
N° 252/95**

Dispõe sobre a criação do Código Estadual de Defesa e Proteção à Fauna Ictiológica e aos Recursos Pesqueiros, no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Da Pesca

Art. 1° - A fauna ictiológica existente nos cursos de água, lagos, reservatórios e demais ambientes naturais ou artificiais, no Estado de Minas Gerais, são bens de interesse comum a todos os habitantes do Estado em geral e, especialmente, aos que esta lei estabelece.

Art. 2° - A inobservância dos dispositivos desta lei constitui risco de danos ao ambiente, sujeitando o infrator às cominações legais cabíveis.

Art. 3° - Compreende-se por pesca o ato destinado a extrair seres hidróbios, susceptíveis ou não de aproveitamento econômico e social.

Parágrafo único - Enquadram-se na categoria de ser hidróbios os organismos vivos animais que têm na água seu meio de vida.

Art. 4° - Para efeitos desta lei, a pesca é considerada como profissional científica, amadorística e desportiva:

I - pesca profissional é a que se realiza com fins econômicos, por empresas ou pescadores devidamente registrados em órgão competente e pode ser exercida em ambientes públicos ou particulares, de acordo com a lei, as normas regulamentares e com o que dispuser a licença;

II - pesca científica é a que se realiza com fins exclusivamente científicos ou educacionais;

III - pesca amadorística é a que se realiza com fins de subsistência e de lazer;

IV - pesca desportiva é a realizada com a finalidade de desporto, assim compreendendo competições e torneios.

Art. 5° - As atividades de pesca devem assegurar a manutenção do ecossistema local, preservando e mantendo o equilíbrio ecológico, observados os seguintes princípios:

I - preservação e conservação da biodiversidade;

II - observância da função social da pesca;

III - exploração racional dos recursos ictícos.

Art. 6° - A política pesqueira do Estado tem como objetivos:

I - garantir a perpetuação das espécies;

II - disciplinar as formas e os métodos de exploração;

III - incentivar as atividades de aquicultura;

IV - estabelecer formas para reparação de danos;

V - incentivar o turismo ecológico;

VI - estimular programas de educação ambiental;

VII - promover a pesquisa e a realização didático-científica;

VIII - proteger a fauna e a flora ictiológicas.

Art. 7° - A pesca será permitida no território do Estado de Minas Gerais, em locais e épocas não proibidos por lei.

Parágrafo único - Conforme dispõem as normas regulamentares, a prática da pesca é proibida em:

I - áreas de segurança de barramentos artificiais;

II - montante e jusante de cachoeiras e corredeiras;

III - áreas onde a pesca possa causar danos à navegação;

IV - épocas migratórias e de reprodução;

V - locais, épocas ou períodos de defeso determinado pelo poder público.

Capítulo II

Dos Aparelhos e dos Métodos

Art. 8° - O poder público estabelecerá normas sobre a proibição, a restrição ou a utilização de aparelhos e métodos da atividade pesqueira.

Capítulo III

Das Licenças

Art. 9° - As licenças são indispensáveis para o acobertamento do exercício da pesca, do transporte, do uso e da exploração econômica do produto.

Parágrafo único - A licença será pessoal, intransferível e expedida por tempo determinado.

Art. 10 - As licenças são expedidas em caráter precário, podendo ser suspensas ou canceladas pelo órgão expedidor, na hipótese de descumprimento da lei ou de interesse ecológico.

Capítulo IV

Da Aquicultura

Art. 11 - Para os efeitos desta lei, entende-se por aquicultura a atividade destinada à criação ou à reprodução de animais aquáticos em ambientes naturais ou artificiais, para fins econômicos, científicos ou ornamentais.

§ 1º - É considerado produtor-aqüicultor rural a pessoa física ou jurídica que for enquadrada como tal na legislação estadual pertinente.

§ 2º - Para o exercício da atividade da aqüicultura, é indispensável o registro do aqüicultor no órgão competente.

§ 3º - As licenças são indispensáveis para o acobertamento do exercício da aqüicultura, do transporte, do uso e da exploração econômica do produto.

§ 4º - A licença será pessoal, intransferível e expedida por tempo determinado.

§ 5º - As licenças são expedidas em caráter precário, podendo ser suspensas ou canceladas pelo órgão expedidor, na hipótese de descumprimento da lei ou de interesse ecológico.

Art. 12 - Caberá aos órgãos estaduais e municipais competentes estimular as atividades da aqüicultura, com a adoção das seguintes medidas:

I - criação de centros de treinamento e orientação;

II - criação de estações apropriadas para fomento;

III - incentivo e promoção de iniciativas destinadas ao repovoamento.

Capítulo IV

Título I

Dos Danos Ambientais

Art. 13 - Constitui dano ambiental, além das demais hipóteses previstas em lei, toda ação ou omissão que cause prejuízo ao ecossistema de interesse ictiológico e especialmente:

I - introduzir espécies exóticas sem a devida autorização de órgão competente;

II - o esvaziamento ou secamento artificial de lagos, represas e reservatórios, sem observância de recomendações técnicas expedidas pelo órgão competente;

III - o barramento ou represamento de cursos de água, sem observância das medidas de proteção necessárias, e que impeçam a livre movimentação das espécies, especialmente para fins de reprodução.

Art. 14 - A fiscalização da pesca e da aqüicultura é exercida por agentes públicos legalmente habilitados.

Art. 15 - A fiscalização dos atos de pesca e prática da aqüicultura compreende as medidas preventivas e repressivas ao risco e dano efetivo ao ecossistema de interesse ictiológico.

Título II

Das Infrações e Penalidades

Art. 16 - As infrações administrativas são todas as ações ou omissões que contrariam os dispositivos desta lei, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

Art. 17 - As penalidades previstas neste artigo incidirão sobre os infratores, sejam eles diretos ou indiretos, ou a quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela obtiver proveito ou vantagem, tendo como referência os seguintes parâmetros:

I - multa de até 200 (duzentas) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Minas Gerais - UPFMGs -, calculada de acordo com a natureza da infração, o seu grau, a extensão do dano, a sua finalidade, a quantidade, sem prejuízo da exigência de reparação ambiental;

II - apreensão dos produtos e aparelhos de pesca;

III - embargo da atividade;

IV - apreensão e/ou cancelamento da licença ou registro.

Parágrafo único - Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, sujeitam-se os infratores, ainda, a ação civil pública, de preceito cominatório.

Art. 18 - Todo aparelho apreendido ficará à disposição do Instituto Estadual de Floretas - IEF - para destinação legal ou, quando couber, serão doados para entidades filantrópicas, hospitais, asilos, escolas ou outras entidades de cunho social.

Art. 19 - Para efeitos do disposto nesta lei, considera-se órgão competente o IEF.

§ 1º - O IEF firmará com o Instituto Brasileiro de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - instrumento por meio do qual serão disciplinadas as atuações em rios nacionais.

§ 2º - O IEF firmará com a PMMG instrumento que disciplinará as ações de fiscalização e atuação no que diz respeito ao cumprimento desta lei.

Capítulo V

Das Receitas e suas Aplicações

Art. 20 - Os recursos financeiros obtidos das receitas de pesca, por meio de dotação orçamentária, taxas diversas, recolhimento de multas, doações de entidades oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras, serão depositados na conta única Recursos de Pesca com as codificações de cada fonte de origem do recurso, excetuando-se as taxas de reposição da pesca.

Art. 21 - Do valor efetivamente arrecadado, em todas as suas fases, dar-se-á a seguinte destinação:

I - educação: 5% (cinco por cento);

II - assistência técnica e incentivo ao produtor: 15% (quinze por cento);

III - programas de piscicultura, construção de estações de piscicultura: 20% (vinte por cento);

IV - pesquisas científicas: 10% (dez por cento);

V - fiscalização: 50% (cinquenta por cento).

Capítulo VI

Do Processo Administrativo

Art. 22 - As ações administrativas pertinentes ao contencioso e a propositura das execuções fiscais, relativamente aos créditos constituídos, cabem ao órgão competente.

Art. 23 - O autuado terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer defesa, dirigida ao Diretor-Geral do IEF, independentemente de depósito por caução, e apresentada ao órgão do IEF, municipal ou regional de sua área de jurisdição ou, ainda, na própria sede do órgão.

§ 1º - Da decisão definitiva do Diretor-Geral do IEF caberá recurso em última instância, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Órgão, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação da decisão final do Diretor-Geral do IEF.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 24 - Para efeito do disposto nesta lei, considera-se órgão competente o IEF.

Art. 25 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1995.

Ronaldo Vasconcellos

Justificação: Este substitutivo vem enfatizar a importância do projeto em tela. Por meio de sugestões de entidades ligadas ao setor, apresentamos esta proposição que, sem dúvida, fortalecerá a piscicultura no nosso Estado. É com esse intuito que contamos com a sua aprovação pelos nobres Deputados.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão foram apresentados ao projeto os Substitutivos n.ºs 2 e 3, dos Deputados Raul Lima Neto e Ronaldo Vasconcellos, respectivamente, e, nos termos do § 2º do art. 195 do Regimento Interno, esta Presidência vai devolver o projeto e os substitutivos à Comissão de Meio Ambiente.

Questão de Ordem

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, solicito o encerramento da reunião por falta de "quorum".

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência verifica de plano a inexistência de "quorum" para continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a especial de amanhã, dia 13, às 9 horas, e para a extraordinária, também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária deliberativa, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 83ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 13 DE MARÇO DE 1996

Presidência do Deputado Agostinho Patrús

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 2ª

Fase: Discussão e votação de proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n.º 637/96; aprovação com a Emenda n.º 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n.º 638/96; aprovação - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei n.º 12.870; encerramento da discussão; questão de ordem; discurso do Deputado Raul Lima Neto; encerramento da discussão; chamada para votação secreta; não-coincidência do número de votantes com o de sobrecartas; anulação da votação; renovação da votação; falta de "quorum" para a continuação dos trabalhos; anulação da votação -

ENCERRAMENTO.

COMPARECIMENTO

- Comparecem a esta reunião os seguintes Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo

Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Marcelo Cecé - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, em sua 2ª fase, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª fase.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 637/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Dores do Indaiá. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 637/96 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 638/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao patrimônio do Município de Sabará imóvel que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.870, que torna obrigatória a instalação de sanitários nos terminais rodoviários e nos pontos de parada de ônibus intermunicipais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Questão de Ordem

O Deputado Raul Lima Neto - Peço a V. Exa., Sr. Presidente, que determine a chamada dos Deputados para verificação de "quorum", uma vez que é necessária a existência de 39 Deputados em Plenário.

O Sr. Presidente - A Presidência entende que a verificação de "quorum" será feita pela votação. Se não houver 39 Deputados, a Presidência tornará nula a votação. Com a palavra o Deputado Raul Lima Neto, para encaminhar a votação.

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, trata-se de projeto de cunho social, que torna obrigatória a instalação de banheiros limpos nos terminais rodoviários. Os ônibus vindos de Teófilo Otôni ou de outras cidades param nas rodoviárias do interior, e são cobrados R\$0,50, R\$0,75 e até R\$1,00 das famílias pela utilização dos sanitários. O próprio Governador já reconheceu a necessidade de se derrubar o veto. Peço aos Deputados que me ajudem, pois um único voto pode ser necessário para derrubar esse veto.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o veto. A Presidência solicita ao Sr. 1º-Secretário que proceda à chamada de votação e convida os Deputados José Braga e José Bonifácio para atuarem como escrutinadores. Antes, esclarece que a matéria será votada por escrutínio secreto, nos termos do art. 234 do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem manter o veto deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-lo deverão votar "não". Resumindo, "sim" mantém o veto; "não" rejeita o veto. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à chamada.

A Sra. Secretária (Deputada Maria José Haueisen) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e verifiquem a coincidência do número de sobrecartas com o número de votantes.

- Procede-se à conferência.

O Sr. Presidente - Foram encontradas na urna 45 sobrecartas, e votaram apenas 44 Deputados. Portanto, a Presidência vai renovar a votação, considerando nula a anterior. Solicito à Sra. 2ª-Secretária que proceda à chamada e convido os Deputados José Braga e José Bonifácio para continuarem como escrutinadores.

A Sra. Secretária - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Votaram apenas 18 Deputados. Portanto, não há "quorum" para a continuação dos nossos trabalhos. Em vista disso, torna-se sem efeito essa votação.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 14, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Djalma Diniz, Anderson Aduato e José Maria Barros (substituindo este ao Deputado Miguel Martini, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Djalma Diniz, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado José Maria Barros que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. Não estando presente o Deputado Paulo Schettino, relator do Requerimento nº 859/95, o Presidente redistribui essa proposição ao Deputado Anderson Aduato. Passa-se à fase de votação de matéria sujeita à deliberação conclusiva das comissões. Com a palavra, o Deputado Anderson Aduato emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Requerimento nº 859/95 na forma do Substitutivo nº 1. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 859/95 na forma do Substitutivo nº 1. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos. Sala das Comissões, 14 de março de 1996.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Antônio Roberto - Paulo Schettino.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, APURAR DENÚNCIAS CONTRA A CHAMADA MÁFIA DO CARVÃO, QUE VEM ATUANDO PRINCIPALMENTE NO NORTE DE MINAS GERAIS

Às quinze horas e cinco minutos do dia vinte e nove de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Schettino, Marcelo Gonçalves, Elbe Brandão e Anivaldo Coelho, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Schettino, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Marcelo Gonçalves que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência esclarece que a finalidade da reunião é agendar a vinda dos convidados solicitados pela Deputada Elbe Brandão por meio do requerimento aprovado no dia 7/12/95. Ficam definidas as datas de 14/3 para se ouvirem os Srs. Carlos Augusto Silva, representante do IEF, do Município de Coração de Jesus, e Waldir Macedo, Diretor Técnico do Instituto de Pesos e Medidas, do Município de Belo Horizonte; e de 21/3 para se ouvir o Ten.-Cel. Milton Moreira Chaves, da Polícia Militar de Montes Claros, e o Sarg. Eustáquio Conceição Ferreira, do Município de Bocaiúva. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de março de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Gil Pereira - Elbe Brandão - José Braga - Anivaldo Coelho.

ATA DA 20ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia sete de março de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Arnaldo Penna, Ivair Nogueira, Romeu Queiroz e Sebastião Costa (substituindo este ao Deputado Leonídio Bouças, por indicação da Liderança do PFL), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Arnaldo Penna, Bonifácio Mourão, Carlos Murta, Jairo Ataíde, Elbe Brandão e Marcos Helênio, membros da Comissão de Administração Pública; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Jairo Ataíde e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Romeu Queiroz que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a dar prosseguimento à discussão e à votação do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 648/96, de autoria do Governador do Estado, que extingue a autarquia Planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - PLAMBEL - e dá outras providências. Esclarece, ainda, que na reunião anterior foi concedida vista da matéria ao Deputado Marcos Helênio, a quem passa a palavra. Este tece algumas considerações sobre o Projeto. Logo após, o Deputado Miguel Martini, relator da proposição, apresenta alteração em seu parecer, acrescentando-lhe a Emenda nº 1. Colocado em discussão e votação, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Elbe Brandão - Bonifácio Mourão - Miguel Martini - Arnaldo Penna - Gilmar Machado - Paulo Piau - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Marcos Helênio.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 19/3/96

1ª Parte (Pequeno Expediente)
(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

Requerimento nº 790/95, do Deputado Durval Ângelo, em que solicita ao Procurador-Geral de Justiça a relação nominal dos candidatos aprovados no remanejamento seletivo realizado pela Procuradoria no mês de julho de 1994, com base na Lei nº 11.181, de 8/8/93. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 811/95, do Deputado Miguel Martini, solicitando ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado informações sobre os procedimentos referentes à organização e ao processo seletivo afetos à Justiça de Paz, em face do disposto nos artigos da Constituição Estadual que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 660/96, do Deputado Gilmar Machado, que susta os efeitos do Decreto nº 37.779, de 14/2/96 (exoneração e dispensa, por conveniência administrativa, de servidor ocupante de cargo efetivo ou de função pública). Incluído em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno.

Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.870, que torna obrigatória a instalação de sanitários nos terminais rodoviários e nos pontos de parada de ônibus intermunicipais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.825, que obriga os órgãos e as entidades das administrações direta e indireta do Estado a manter à disposição do público, impressos em braile, formulários oficiais e documentos de

recolhimento de tributos estaduais. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.897, que obriga o Estado a adotar medidas de prevenção da cárie, da doença periodontal e do câncer bucal e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.901, que dispõe sobre estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 45, que institui gratificação de tempo integral para ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro da Polícia Civil, de que trata a Lei nº 6.499, de 4/12/94, e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.828, que cria cargos no Quadro de Servidores da Justiça de Primeira Instância e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.844, que dá nova redação ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 9.119, de 27/12/85, a ela acrescido pela Lei nº 9.586, de 6/6/88. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.845, que autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que menciona de propriedade do Estado. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto ao art. 2º e pela manutenção do veto ao art. 3º.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 19/3/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 652/96, do Deputado Arnaldo Penna; 667 e 668/96, do Deputado Dinis Pinheiro; 600/95, do Deputado Geraldo Rezende; 645/96, do Deputado Jairo Ataíde; 435 e 629/95, do Deputado José Bonifácio; Projetos de Lei Complementar nºs 15/96, do Governador do Estado; 14/95, do Deputado Jairo Ataíde.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 664/96, do Deputado Álvaro Antônio; 507/95, do Deputado Djalma Diniz; 670/96, da Deputada Elbe Brandão; 669/96, do Deputado Francisco Ramalho; 372 e 644/96, do Deputado Jairo Ataíde; 498/95, do Deputado Romeu Queiroz; 642/96, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; 133 e 641/96, do Deputado Wanderley Ávila.

ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 19/3/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Realização de audiência pública e apreciação das matérias constantes na pauta.

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 609/95, do Deputado Arnaldo Penna.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 527/95, do Deputado Francisco Ramalho; 546/95, do Deputado Geraldo Rezende.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 592/95, do Deputado Toninho Zeitune; 578/95, do Deputado Wanderley Ávila.

Requerimentos nºs 1.078/96, do Deputado Carlos Pimenta; 1.070/96, desta Comissão; 1.079/96, do Deputado Miguel Martini; 1.051 e 1.052/96, do Deputado Wanderley Ávila.

Convidadas: Sras. Maria Eliane Novaes, Diretora da Superintendência de Organização de Atendimento Escolar, representando a Sra. Ana Luiza Machado Pinheiro, Secretária da Educação, e Glaura Vasquez de Vasconcellos, Secretária de Educação do Município de Belo Horizonte, para prestarem esclarecimentos sobre o possível descompasso que estaria havendo entre a demanda e a oferta de vagas escolares em Belo Horizonte, em 1996.

ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 20/3/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os representantes do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, dos PROCONs Estadual e Municipais, que discorrerão sobre as ações desenvolvidas pelos PROCONs municipais.

Convidados: Srs. Marilenna Lazzarini, Presidente do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor; Antônio Joaquim Fernandes Neto, Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor; Luiz Fernando Carceroni, Diretor do PROCON Municipal de Belo Horizonte; e outros diretores de PROCONs municipais.

ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA ENERGÉTICA, HÍDRICA E MINERÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 20/3/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir o Sr. Sebastião Virgílio, Diretor-Geral do Departamento Estadual de Recursos Hídricos - DRH-MG -, sobre os critérios adotados na cobrança de despesas com a concessão de outorga de água realizada pelo órgão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 18, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 19/3/96, destinada à concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Prof. Radi Macruz.

Palácio da Inconfidência, 18 de março de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna, Anivaldo Coelho e Marcelo Gonçalves, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no próximo dia 20, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 639/96, do Governador do Estado, que autoriza a alienação de bens imóveis da RURALMINAS.

Sala das Comissões, 13 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna, Anivaldo Coelho, Ivair Nogueira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Bonifácio Mourão, Carlos Murta, Jairo Ataíde, Durval Ângelo, Elbe Brandão, membros da Comissão de Administração Pública, e Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião conjunta a ser realizada no dia 20/3/96, às 14h30min, no Plenarinho IV, destinada à apreciação dos Pareceres sobre o Projeto de Lei nº 650/96, que altera a redação do § 1º do art. 40 da Lei nº 7.399, de 1978, que contém o Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 18 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 477/95

Comissão de Administração Pública
Relatório

De autoria do Deputado Romeu Queiroz, o projeto em análise objetiva dar a denominação de Vereadora Ruth dos Santos à ponte sobre o rio Vermelho, situada na Rodovia MG-010, no Distrito de São José de Almeida, Município de Jabuticatuas.

Aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem, agora, a matéria a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

Cidadã de notórias qualidades, Ruth dos Santos dedicou-se com afinco ao desenvolvimento de Jabuticatuas, onde foi eleita Vereadora. Prestou relevantes serviços à região e em especial ao Distrito de São José de Almeida, dando-lhe condições de lutar por sua emancipação.

Pelas ações desenvolvidas pela homenageada na região, consideramos justo e oportuno este preito de reconhecimento. Aliás, a ponte sobre o rio Vermelho foi transposta muitas vezes por ela para levar o progresso a sua terra.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 477/95 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 19 de março de 1996.

Carlos Murta, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 646/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 646/96, de autoria do Deputado Romeu Queiroz, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas - CODECA -, com sede no Município de Carmópolis de Minas, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 646/96

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas - CODECA -, com sede no Município de Carmópolis de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas - CODECA -, com sede no Município de Carmópolis de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de março de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Elbe Brandão.

PRONUNCIAMENTO REALIZADO EM REUNIÃO ANTERIOR

123ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA

Discurso Proferido em 12/3/96

O Deputado Paulo Schettino - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, membros da imprensa, pessoas presentes nas galerias, estamos de pleno acordo com o requerimento apresentado e aproveitamos a oportunidade para vir a esta tribuna, mais uma vez, falar sobre a situação em que se encontra a Polícia Civil.

Preocupado, retorno a esta tribuna para falar uma vez mais, da dolorosa situação em que se encontram os policiais civis do nosso Estado.

Os colegas Deputados são testemunhas dos meus pronunciamentos nesta Casa, repetidamente, alertando as autoridades superiores da Polícia Civil e o Governo do Estado, para a calamitosa situação salarial da classe policial em geral, desde o carcereiro até o delegado. Nunca é demais repetir: são aviltantes os rendimentos dessa categoria de servidores públicos.

No entanto, mercê de um sentimento de responsabilidade e de brio profissional, arrostando com todos os sacrifícios e riscos inerentes à profissão, os nossos policiais continuam a se dedicar à defesa da sociedade no combate à criminalidade, resguardando o bom nome e a tradição da instituição, fazendo-a credora da confiança de nossa população, conforme têm certificado as manifestações espontâneas dirigidas aos nossos veículos de comunicação.

Entretanto, cumpre advertir: esse senso de responsabilidade profissional, essa dedicação extremada, esse enfrentamento desigual das organizações delituosas de toda natureza, sem um mínimo de reconhecimento das autoridades governamentais, está atingindo um limite de exaustão altamente perigoso.

O jornal "Estado de Minas", de hoje, em sua manchete principal da 1ª página estampa, com propriedade, o que vem ocorrendo: "Abandono Revolta Polícia Civil", apresentando na página denominada "Polícia", a fls. 17, outra do mesmo vigor: "Polícia está a um passo da revolta".

Nada mais correto e oportuno.

Na matéria que justifica essas manchetes, o importante jornal, através de meritório trabalho de pesquisa e verificação junto às bases de sustentação da instituição, que são as delegacias, as associações de classe, chegando até às próprias células familiares dos sofridos policiais, traça um retrato fiel da situação vigente.

Policiais acometidos de graves enfermidades, entre as quais a AIDS, completamente desassistidos, policiais assassinados no cumprimento de seu dever, deixando suas famílias em estado de extrema penúria, policiais sendo obrigados a enfrentar terceiro e até quarto turno de trabalho em empresas privadas para complementar seus minguados rendimentos, com evidente prejuízo à sua saúde e desgaste em sua atividade principal, policiais se dirigindo diariamente à Associação dos Servidores da Polícia Civil, para receber alimentação gratuita por não disporem de recursos para fazer face a essa necessidade, policiais morando em favelas ao lado de marginais, por não existir um plano habitacional para a categoria, policiais sofrendo dificuldades quase intranponíveis para obter assistência médica, enfim, policiais submetidos a uma série enorme de agruras que somente aqueles que com eles convivem podem sentir.

Repito o que já disse desta tribuna, em inúmeras oportunidades: a nossa Polícia Civil é das melhores do País, mas, desgraçadamente, está, por outro lado, dentre as de pior remuneração no confronto com as de outros Estados.

As reportagens da imprensa mineira, em geral, têm refletido a grave crise que atormenta a segurança pública em Minas.

O Governo, infelizmente, tem se omitido no enfrentamento dessa crise.

Nunca é demais enfatizar a situação em que se encontram organismos policiais de outros Estados, minados pela apatia e corrupção, com danosas conseqüências para a população, que fica à mercê da ação dos marginais, tornando-se refém de si própria, não contando com a tranqüilidade e a segurança a que faz jus, pois deveria ser, em última instância, a destinatária desses serviços que sustenta com o pagamento de taxas e impostos.

É absolutamente necessário que se faça uma reflexão profunda sobre a situação atual dos policiais civis e de sua instituição, sob pena de nos enveredarmos para os mesmos caminhos desastrosos em que entraram irmãos nossos em outros Estados.

Reitero ao Sr. Governador do Estado que assuma, pessoalmente, a decisão de por cobro a esse estado de coisas.

Sabemos todos que esses problemas já vêm se agravando desde muito tempo, não ocorreram somente em seu Governo.

Essas considerações, ainda que válidas, não resolvem a questão. Não se pode esperar mais. Impõe-se a adoção de soluções urgentíssimas. O caos já está se instalando. Ou se enfrenta racionalmente a situação ou se assume a responsabilidade do que possa acontecer.

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 14/3/96, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções n°s 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa n° 1.160, de 1995, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, conforme discriminado a seguir:

Gabinete do Deputado Ermano Batista
nomeando Izaias Matias Veloso para o cargo de Motorista, padrão AL-10.

AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 6/96

Em 14/3/96, a Mesa autorizou, com base no art. 25, I, da Lei n° 8.666, de 1993, a aquisição de equipamentos e componentes Sony junto à Sony Comércio e Indústria Ltda. - R\$105.459,88.

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES JUNTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - EXERCÍCIO DE 1996/1997

A Comissão Eleitoral, designada pelo Ato n° 1/96, do Conselho de Administração de Pessoal, datado de 13/3/96, com o fim de coordenar o processo eleitoral para a escolha dos representantes dos servidores e respectivos suplentes junto ao citado Conselho, resolve fixar os seguintes critérios para registro de chapa, eleição e apuração:

1 - Será eleito um representante dos servidores efetivos ou pertencentes ao Grupo de Execução, criado pela Resolução n° 5.105, de 27/9/91.

2 - Será eleito um representante dos servidores pertencentes à estrutura dos gabinetes parlamentares ou dos gabinetes da Mesa Diretora e de Lideranças e que não seja detentor de cargo ou função de que trata o item anterior.

3 - São eleitores, para a eleição do representante de que trata o item 1, os servidores efetivos e os do Grupo de Execução da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

4 - São eleitores, para a eleição do representante de que trata o item 2, os servidores pertencentes à estrutura dos gabinetes parlamentares e dos gabinetes da Mesa Diretora e de Lideranças e que não sejam detentores de cargo ou função de que trata o item 1.

5 - O pedido do registro de candidatura para a eleição, que se realizará no dia 28/3/96, deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral no dia 22/3/96, no horário das 8 às 11 horas e das 13 à 18 horas, e entregue à Comissão, na sala de reuniões da Diretoria-Geral, no 1° andar do prédio da Assembléia Legislativa.

6 - A Comissão Eleitoral não aceitará voto por procuração.

7 - Fica adotada a cédula única, para cada um dos representantes, para o processo eleitoral, respeitado o número da matrícula do candidato para efeito de posicionamento de seu nome na cédula.

8 - A eleição se realizará na Galeria de Arte, no saguão do andar térreo do Palácio da Inconfidência, na Rua Rodrigues Caldas, 30, no horário das 8 às 18 horas do dia 28/3/96, onde ficarão localizadas 2 (duas) urnas, uma para cada representante, passando-se, após o encerramento, à apuração.

9 - Somente candidatos poderão exercer fiscalização junto à Comissão Eleitoral.

10 - Serão proclamados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos sobre os demais concorrentes. Havendo empate, prevalecerão os seguintes critérios, pela ordem:

I - maior tempo de serviço prestado à Secretaria da ALMG, considerando-se a data do ato de posse do servidor;

II - servidor mais idoso.

11 - Lavrar-se-á ata dos atos da eleição, sendo fornecida cópia aos eleitos para efeito de posse perante o Conselho Administrativo.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Belo Horizonte, 18 de março de 1996.

Eliana Barros Ribeiro de Oliveira, Presidente -

Fernando Moretzohn N. Coelho - Adelmo Gabriel Marques.